



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 159. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo Licitatório nº 058/2020  
Dispensa nº 013/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 400 M² DE TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 3 ½ P, PARA CONTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE DORES DO JOSÉ PEDRO.**

Valor: R\$6.452,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Durandé – MG

Contratado: **MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 14.768.356/0001-84**

Dotação Orçamentária relativo ao orçamento 2020:

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| 02.04.01.12.122.0044.2043.33.90.39.00 | Ficha 179 |
|---------------------------------------|-----------|

Prefeitura Municipal de Durandé – MG, 21 de Agosto de 2020.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2020.**

**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

**Considerando** o pedido formulado pela Sra. Maria Aparecida Soares de Paiva, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.3;

**Considerando** a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

**Considerando** o relatório social anexado aos autos dando conta de que a munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.10, bem como manifestação da procuradoria fls.11-12v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 09;

**RESOLVE:**

1 – Deferir o requerimento formulado pela **Maria Aparecida Soares de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 729.713.556-91, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.4.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.



3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 02 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2020.  
DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

**Considerando** o pedido formulado pelo Sr. Francisco Ferreira dos Santos, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.3;

**Considerando** a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

**Considerando** o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-15, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 10;

**RESOLVE:**

1 – Deferir o requerimento formulado por **Francisco Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 304.368.696-91, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.4.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 02 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

**PORTARIA Nº 393/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”*

*O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.*

*Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 159. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;*

*Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Anita Antonia Simão, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 2º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 12.10.2013 a 11.10.2018, optando pela conversão sem trabalho;*

*Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **ANITA ANTONIA SIMÃO**, a contar da data 03.08.2020 a 01.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 12.10.2013 a 11.10.2018, restando um mês a ser concedido em momento oportuno referente ao período;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de agosto de 2020;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 394/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

***“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”***

***O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.***

*Considerando requerimento formulado pela servidor Josiane Huebra Matos, a qual requer a concessão do 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao referido período aquisitivo 18.04.2013 a 17.04.2018, optando pela conversão sem trabalho, considerando que já foi lhe concedido dois meses do período que se deu por meio da Portaria Municipal nº 262/2020 e Portaria Municipal nº. 298/2020;*

*Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;*

*Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **JOSIANE HUEBRA MATOS**, a contar da data 03.08.2020 a 01.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 18.04.2013 a 17.04.2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de agosto de 2020;



**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de setembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 395/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

***“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”***

***O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.***

***Considerando*** requerimento formulado pela servidora Josiane Huebra Matos, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 2º e 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao referido período aquisitivo 30.12.2013 a 29.12.2018, optando pela conversão sem trabalho, considerando que já foi lhe concedido o primeiro mês do período que se deu por meio da Portaria Municipal nº 379/2019;

***Considerando*** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

***Considerando*** em seguida a referida servidora requereu a concessão de férias regulamentares, acrescida de 1/3;

***Considerando*** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

***Considerando*** que a servidora faz jus a licença prêmio e às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve**:

**Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Elenice Aparecida Vieira**, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a contar da data 01.06.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;**

**Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e o 3º mês do período aquisitivo de 30.12.2013 a 29.12.2018.**

**Art. 3º - Conceder 01 (um) mês de férias regulamentares à servidora **Elenice Aparecida Vieira**, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a contar de 03.08.2020 a 01.09.2020, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º. Inciso XVII e 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, acrescida de 1/3 (um terço).**

**Art. 4º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 16.04.2019 a 16.04.2020.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020;**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de setembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL**